

Lei n.º 2.160, de 15 de Abril de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de imóvel e cessão de uso do mesmo para a Empresa PLASTMG INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições legais aprovou, e, eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à locação de imóvel e cessão de uso do mesmo, para a Empresa PLASTMG INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ 07.936.839/0001-85, INSCRIÇÃO ESTADUAL n.º 001049745.00-20.

Parágrafo Único – O imóvel locado e cedido destinar-se-á, exclusivamente, ao funcionamento das atividades da referida empresa.

Art. 2º - A vigência do contrato deverá encerrar-se até no máximo em 31 de Dezembro de 2012.

Art. 3º - A locação e cessão de que tratam o Art. 1.º desta Lei, serão feitas através de contratos e/ou convênios, observadas as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.07.01.23.691.2201.2.158.339039 – 283.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 15 de Abril de 2010.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO
Prefeito Municipal

